



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

03

PROJETO DE LEI N° 48 /2025

“LEI MUNICIPAL N° _____/2025”

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, referente ao ano de 2026, a incidir no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre a remuneração de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* deste artigo incidirá também sobre os valores das gratificações por exercício de função.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sob os mesmos critérios mencionados no artigo 1º, a revisão geral anual dos proventos e pensões pagos pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral

JENNIFER MARTINS BONFANTE

PROCURADOR GERAL

GPG - PGM - PMIUNA

assinado em 08/12/2025 15:05:06 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA

assinado em 08/12/2025 15:27:21 -03:00

04

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2025 15:27:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL



A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VHN91D>